



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N°40/2026/GP-AB

Água Boa, 30 de março de 2026.

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora  
**REJANE SCHNEIDER GARCIA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Água Boa-MT

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1928, que **“Altera a Lei nº 1.042, de 10 de setembro de 2009, para atualizar a nomenclatura do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.”** Acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário dessa casa.


Atenciosamente,

  
**MARIANO KOLANIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROCOLO GERAL 296/2026  
Data: 02/04/2026 - Horário: 13:58  
Legislativo

  
**Angra Jackessely M. Salgado**  
Matricula 00123



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.  
(Projeto de Lei nº 1928, de 30 de março de 2026, do Executivo).

**“Altera a Lei nº 1.042, de 10 de setembro de 2009, para atualizar a nomenclatura do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.”**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ... de ..... de 2026, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação do “Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência”, instituído pela Lei nº 1.042, de 10 de setembro de 2009, passando a denominar-se **Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência**.

**Art. 2º** Fica determinada a substituição, em toda a Lei nº 1.042/2009 e suas alterações posteriores, da expressão “pessoa portadora de deficiência” pela expressão “pessoa com deficiência”.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.042/2009 e suas alterações.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 30 de março de 2026.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1928, 30 DE MARÇO DE 2026.

**Excelentíssima Senhora Presidente.**  
**Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a atualização da nomenclatura constante na Lei nº 1.042/2009, que institui o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, adequando-a à terminologia atualmente adotada no ordenamento jurídico brasileiro.

Destaca-se que a expressão “pessoa portadora de deficiência” encontra-se em desuso, sendo atualmente considerada inadequada sob a perspectiva dos direitos humanos e das políticas públicas de inclusão. Isso porque o termo “portadora” transmite a ideia de que a deficiência é algo que a pessoa carrega e que poderia ser dissociado dela, o que não condiz com a compreensão contemporânea sobre o tema.

A terminologia correta e oficialmente adotada no ordenamento jurídico brasileiro é “pessoa com deficiência”, conforme estabelecido na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como em consonância com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, da qual o Brasil é signatário.

A adoção da expressão “pessoa com deficiência” reflete uma mudança conceitual relevante, que prioriza a pessoa em sua dignidade e individualidade, evitando termos que possam reforçar estigmas ou visões ultrapassadas. Trata-se de uma adequação necessária para alinhar a legislação municipal às normas federais e internacionais vigentes

Dessa forma, a proposta visa alinhar a legislação municipal às normas federais e internacionais vigentes, promovendo maior respeito, inclusão e adequação terminológica, sem alterar a estrutura, competências ou funcionamento do Conselho.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**  
Secretário Municipal de Administração